



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 11/2024 - Nº 1

Razão Social: MUNICÍPIO DE PETROLINA - UBS URUAS

Nome Fantasia: MUNICÍPIO DE PETROLINA - UBS URUAS

CNPJ: 10.358.190/0001.77

Endereço: Povoado Uruas

Bairro: Zona Rural

Cidade: Petrolina - PE

CEP: 56304-020

E-mail: sesau@petrolina.pe.gov.br

Diretor Técnico: Dr(a). - CRM-PE

Sede Administrativa: Não

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 01/02/2024 - 10:26 às 12:06

Equipe de Fiscalização: Fernanda Marques dos Santos, Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Josicleide Rocha Reis, Cibelle Cristine Martins de Vasconcelos

Cargos: Auxiliar administrativo, enfermeira

Ano: 2024

Processo de Origem: 11/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A conselheira Aksa Raizza Tavares de Albuquerque participou da vistoria.

Esta vistoria é uma demanda do coordenador da fiscalização, Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Microrregional

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

3.1 Sinalização de acessos: Não

3.2 Ambiente com conforto térmico: Sim (Apenas nas salas.)

3.3 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

4.1 Convênios e atendimento: SUS

4.2 Horário de Funcionamento: Diurno (Segunda a sexta das 7 às 13h.)

4.3 Plantão: Não

4.4 Sobreaviso: Não

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

5.1 Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

5.2 Área para registro de pacientes / marcação: Sim

5.3 Sanitários para pacientes: **Não**

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

6.1 Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui

6.2 Certificado de Regularidade de Inscrição: **Não possui**

7. NATUREZA DO SERVIÇO

7.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

8. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

8.1 Consultas médicas: Por dia = 20 - Por mês = 440 - Por ano = 5280

9. RECURSOS HUMANOS - PSF

9.1 Médicos: 1

9.2 Enfermeiros: 1

9.3 Auxiliar/ Técnico em Enfermagem: 3

9.4 Cirurgião Dentista: 0

9.5 Agente comunitário de saúde: 7

9.6 Recepcionista: 1

9.7 Auxiliar de serviços gerais: 2

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

10.1 O imóvel é próprio: Não

10.2 A área física é adequada para o que se propõe: Não

10.3 Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não

10.4 Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim

10.5 Recepção / sala de espera: Sim

10.6 SAME: Não

10.7 Sala de recepção / arquivo: Sim (Prontuários físicos são armazenados em arquivos na sala da médica.)

10.8 Consultório: Sim

10.9 Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**

10.10 Sala de atendimento de enfermagem: Sim

10.11 Consultório médico: Sim

10.12 Coleta ginecológica / citológica: **Não**

- 10.13 Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não**
- 10.14 Sala de reuniões de equipe: Não
- 10.15 Sanitários para os funcionários: **Não**
- 10.16 Sala de imunização / vacinação: Sim
- 10.17 Sala de expurgo / esterilização: Não
- 10.18 Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 10.19 Copa: Sim
- 10.20 Cozinha: Sim
- 10.21 Consultório Odontológico: Não
- 10.22 Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não
- 10.23 Escovário Odontológico: Não
- 10.24 Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

11. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 11.1 A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 11.2 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 11.3 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 11.4 1 mesa / birô: Sim
- 11.5 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 11.6 Lençóis para as macas: Sim
- 11.7 1 armário vitrine: Sim
- 11.8 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 11.9 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 11.10 2 cestos de lixo: Sim
- 11.11 1 escada de dois degraus: Sim
- 11.12 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 11.13 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 11.14 1 estetoscópio adulto: Sim

11.15 1 estetoscópio infantil: **Não**

11.16 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**

11.17 1 otoscópio: Sim

11.18 1 pia ou lavabo: Sim

11.19 Toalhas de papel: Sim

11.20 Sabonete líquido para a higiene: Sim

12. COPA

12.1 Cadeiras: Sim

12.2 Cesto de lixo: Sim

12.3 Mesa para refeições: Sim

13. COZINHA

13.1 Fogão ou microondas: Sim

13.2 Refrigerador: Sim

14. DML/ MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

14.1 O serviço é próprio: Não (Não possui DML.)

15. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

15.1 Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

15.2 Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

15.3 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**

15.4 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**

15.5 Oxímetro de pulso: **Não** (Quebrado.)

15.6 Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**

15.7 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

15.8 Gaze: Sim

15.9 Algodão: Sim

15.10 Ataduras de crepe: Sim

15.11 Luvas estéreis: Sim

15.12 Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

16. FARMÁCIA/ DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

16.1 Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

16.2 No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim

16.3 Ambiente climatizado: Sim

16.4 Estante modulada: Sim

16.5 Cesto de lixo: Sim

16.6 Cadeiras: Sim

16.7 Mesa tipo escritório: Sim

17. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

17.1 A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim

17.2 Quais as especialidades atendidas: (Psicologia, nutrição e fisioterapia.)

18. O SERVIÇO PRESTADO ESTÁ CADASTRADO CONFORME DEFINIDO NA SUA CLASSIFICAÇÃO

18.1 O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

19. RECEPÇÃO/ SALA DE ESPERA

19.1 Recepção / sala de espera: Sim

19.2 Condicionador de ar: Não

19.3 Bebedouro: Sim

19.4 Cadeira para funcionários: Sim

19.5 Cesto de lixo: Sim

19.6 Acomodação de espera adequada: Não (Muito pequena. Quando há atendimento de mais de um profissional, os pacientes ficam em pé do lado de fora da unidade, na sombra das árvores.)

19.7 Quadro de avisos: Sim

19.8 Televisor: Não

20. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

20.1 1 armário vitrine: Sim

20.2 1 pia ou lavabo: Sim

20.3 Toalhas de papel: Sim

20.4 Sabonete líquido: Sim

20.5 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

20.6 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim

20.7 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim

20.8 3 cadeiras: Sim

20.9 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim

20.10 1 escada de dois degraus: Sim

20.11 1 esfigmomanômetro adulto: Sim

20.12 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**

20.13 1 estetoscópio adulto: Sim

20.14 1 estetoscópio infantil: **Não**

20.15 1 foco luminoso: Sim

20.16 1 glicosímetro: Sim

20.17 1 régua antropométrica: Sim

21. SALA DE IMUNIZAÇÃO/ VACINAÇÃO

21.1 Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim

21.2 Mesa tipo escritório: Sim

21.3 Cadeiras: Sim

21.4 Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

21.5 Cesto de lixo: Sim

21.6 Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: **Não**

21.7 Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim

21.8 Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim

21.9 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

21.10 Ambiente climatizado: Sim

21.11 Cobertura da parede lavável: **Não**

21.12 No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Sim** (Varicela, VOP, covid pfizer adulto e pfizer baby em falta.)

21.13 Dispõe de cartão de vacinas: **Não**

21.14 Dispõe de cartão-espelho: Sim

22. CORPO CLÍNICO

| CRM | NOME | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|----------|-------------------------------------|----------|------------|
| 33534-PE | ROBERTA GRACIELLE AMORIM DE QUEIROZ | Regular | |

23. CONSTATAÇÕES

23.1 Serviço classificado como unidade de saúde da família.

23.2 Possui apenas uma equipe composta por uma médica, uma enfermeira, três técnicas de enfermagem, três auxiliares administrativos, um porteiro, dois funcionários de serviços gerais, sete ACS.

23.3 Possui uma unidade satélite no Povoado Cruz de Salinas (12 Km da UBS Uruás), onde fica uma técnica de enfermagem todos os dias da semana. Neste local há atendimento médico e de enfermeiro a cada 15 dias, a enfermeira intercala com a médica o atendimento, logo toda semana há ou a médica ou a enfermeira.

23.4 Dos sete ACS, três estão de afastamento prolongado, logo o censo atual não reflete a realidade.

23.5 O censo de dezembro consta que há 1.719 pessoas.

23.6 Além dos três ACS que estão afastados, há ainda mais duas microáreas descobertas. Por conseguinte, são cinco áreas descobertas.

23.7 Ao todo são nove microáreas.

23.8 As microáreas são distantes umas das outras.

23.9 Possui sala de vacinação porém sem câmara fria, as vacinas vão e voltam todos os dias do PNI na Secretaria de Saúde de Petrolina.

23.10 Realiza hiperdia, pré-natal, puericultura, citologia oncótica.

23.11 Citologia oncótica não está sendo realizada, pois está em falta espéculos M que são os mais usados, raramente se usa P ou G.

23.12 Medicamentos em falta: metformina 850 mg, ibuprofeno e paracetamol gotas, gualco xarope, cefalexina comprimidos, aerolin, aciclovir, amiodarona, caverdilol, loratadina xarope, sinvastatina 40 mg.

23.13 Os pedidos de medicamentos chegam mensalmente.

23.14 A sala da enfermeira é multiuso: atendimento da enfermeira, sala de triagem, de procedimentos, atendimento do dentista, expurgo, esterilização e coleta de exames laboratoriais.

23.15 A sala da médica é utilizada também pelos profissionais do NASF.

23.16 NASF: psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta. Cada profissional vem apenas uma vez por mês por falta de salas.

23.17 O dentista, de outra unidade, vem apenas uma vez ao mês também e praticamente só atende as gestantes que são prioridades por conta do Programa Previne Brasil.

23.18 Praticamente os menores de 15 anos ficam sem assistência odontológica, pois a Policlínica que é a referência só atende acima de 15 anos.

23.19 Realiza coleta de exames laboratoriais a cada 15 dias, que é realizada na sala da enfermeira.

23.20 Imóvel alugado, não se conseguiu uma casa maior para alugar.

23.21 Os resultados dos exames laboratoriais só chegam com 15 dias.

23.22 Resultados de citologia oncótica demoram em torno de dois meses.

23.23 Para chegar à unidade satélite de Cruz de Salinas, a estrada é de barro.

23.24 Na unidade satélite de Cruz de Salinas não há ar-condicionado em nenhuma sala.

23.25 Há apenas um banheiro na unidade, o qual é utilizado por pacientes e funcionários.

23.26 Não há banheiro na sala da coleta de citologia oncótica.

23.27 Não possui nenhuma ambulância.

23.28 Só há transporte público nas segundas, quartas e sextas e saem na madrugada e só retornam no final da tarde. A distância deste distrito para a cidade de Petrolina é 65 Km.

23.29 Utiliza o prontuário E-SUS.

23.30 Expurgo e esterilização são também realizados na sala multiuso da enfermeira.

23.31 Não há cadeira odontológica, a dentista atende na sala multiuso.

23.32 Não possui DML. O material de limpeza é armazenado abaixo da pia da copa. As vassouras e baldes ficam no quintal ou no corredor da unidade.

23.33 Lixo contaminado recolhido pela Brascon. Sem recolhimento há mais de um mês.

23.34 Dedetização não é realizada de rotina.

23.35 Em relação às microáreas descobertas, enfatizo a Portaria nº 2488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Anexo I - Especificidades da equipe de saúde da família - São itens necessários à estratégia Saúde da Família: II - o número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe.

23.36 Unidade não conta com consultório de enfermagem. Há uma sala multiuso (atendimento de enfermagem, sala de procedimentos, esterilização, expurgo, coleta de exames e atendimento odontológico), saliento a Portaria nº 2488, de 21 de Outubro de 2011 – - as Unidades Básicas de Saúde: b) Recomenda-se que disponibilizem, conforme orientações e especificações do manual de infra estrutura do Departamento de Atenção Básica/SAS/ MS: 1. consultório médico/enfermagem, consultório odontológico e consultório com sanitário... ; 2. área de recepção, local para arquivos e registros, sala de procedimentos, sala de vacinas,...sala de procedimentos, sala de coleta, sala de curativos...

24. RECOMENDAÇÕES

24.1 INFRAESTRUTURA:

24.1.1. **Sala específica para os atendimentos realizados (enfermagem, dentista, coleta, procedimentos):** Portaria nº 2488, de 21 de Outubro de 2011 – - as Unidades Básicas de Saúde: b) Recomenda-se que disponibilizem, conforme orientações e especificações do manual de infra estrutura do Departamento de Atenção Básica/SAS/ MS: 1. consultório médico/enfermagem, consultório odontológico e consultório com sanitário... ; 2. área de recepção, local para arquivos e registros, sala de procedimentos, sala de vacinas,...sala de procedimentos, sala de coleta, sala de curativos...

24.2 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO:

24.2.1. **Sinalização de acessos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.3 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

24.3.1. **Sala de reuniões de equipe:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.3.2. **Sala de expurgo / esterilização:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº

2056/2013

24.4 RECEPÇÃO/ SALA DE ESPERA:

24.4.1. **Condicionador de ar:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.4.2. **Acomodação de espera adequada:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.4.3. **Televisor:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.5 FARMÁCIA/ DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS:

24.5.1. **No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25. IRREGULARIDADES

25.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

25.1.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

25.1.2. **Há Diretor Técnico Médico formalizado junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

25.2 DADOS CADASTRAIS:

25.2.1. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

25.2.2. **Médico formalizado na função de diretor/responsável técnico. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28.

25.3 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

25.3.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM-UF. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

25.4 EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE

INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO:

25.4.1. **Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4.2. **Oxímetro de pulso. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4.3. **Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4.4. **Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4.5. **Desfibrilador Externo Automático (DEA). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4.6. **Cânulas orofaríngeas (Guedel). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.5 SALA DE IMUNIZAÇÃO/ VACINAÇÃO:

25.5.1. **Dispõe de cartão de vacinas. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.5.2. **No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas. Sim.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.5.3. **Cobertura da parede lavável. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.5.4. **Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.6 CONSULTÓRIO MÉDICO:

25.6.1. **1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.6.2. **1 estetoscópio infantil. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.6.3. **1 esfigmomanômetro infantil. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.7 SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM:

25.7.1. **1 estetoscópio infantil. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.7.2. **1 esfigmomanômetro infantil. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.8 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

25.8.1. **Sanitários para os funcionários. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.8.2. **Sala de procedimentos ou sala de curativos. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.8.3. **Coleta ginecológica / citológica. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.8.4. **Sala de pré-consulta da enfermagem. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.9 INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

25.9.1. **Certificado de Regularidade de Inscrição. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

25.10 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA:

25.10.1. **Sanitários para pacientes. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002

25.11 RECURSOS HUMANOS:

25.11.1. **Número insuficiente de ACS para cobrir 100% da população..** Portaria nº 2488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Anexo I - Especificidades da equipe de saúde da família - São itens necessários à estratégia Saúde da Família: II - o número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente.

Unidade pequena, com infraestrutura precária, apenas um banheiro para pacientes e funcionários, número insuficiente de salas, o que resulta numa sala multiuso. Especial atenção deve ser dada à RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Há número insuficiente de ACS para cobrir 100% da população.

Petrolina - PE, 01 de Fevereiro de 2024.

Fernanda Marques dos Santos

Fernanda Marques dos Santos
AGENTE ADMINISTRATIVO(A)

Polyanna Neves

Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE - 13881
MÉDICO(A) FISCAL

27. ANEXOS



UBS Uruás



Local onde pacientes aguardam atendimento



Recepção e sala de espera



Sala multiuso (atendimento da enfermeira, curativos, procedimentos, triagem, expurgo, esterilização, coleta de exames laboratoriais, atendimento do dentista)



Sala multiuso (foto 2)



Sala multiuso (observar infiltração e ar-condicionado vazando)



Sala de vacina (foto 1)



Sala de vacina (foto 2 - observar fios aparentes)



Infiltração na sala de vacina



Consultório médico



Infiltração no consultório médico



Parede do consultório médico



Farmácia



Farmácia (ar-condicionado vazando - observar balde para apagar a água)



Copa/cozinha (foto 1)



Copa/cozinha (foto 2)



Copa/cozinha (foto 3 - observar material de limpeza embaixo da mesa)



Copa/cozinha (foto 4 - observar material de limpeza embaixo da pia)



Vassouras e carrinho de limpeza guardados no corredor da unidade



Banheiro (foto 1)



Banheiro (foto 2)



Local de armazenamento de lixo contaminado
